

FISCAL DA
LEI : Procurador Geral Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 13 de março de 2023

AGRAVO REGIMENTAL no(a) REspEI N° 0600283-62.2020.6.26.0382

ORIGEM: RIO GRANDE DA SERRA - SP

RELATOR: Ministro Ricardo Lewandowski

PARTES DO PROCESSO

AGRAVANTE: PEDRO PAZ MONTEIRO DE PAULA

Advogados do(a) AGRAVANTE: BIANCA SOUZA DE VASCONCELLOS - SP422693-A, CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - SP242953-A, CAROLINA VIDAL FEIJO - SP355299-A, IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA - SP196272-A, JULIANA DE MATTOS GARCIA - SP201948-A, LEANDRO PETRIN - SP259441-A, NATALIA RODRIGUES RUBINELLI - SP351265-A, PAMELA DE ANDRADE STEMPLIUK - SP376490-A, PAULA SILVA MONTEIRO - SP266242-A, PEDRO HENRIQUE GOMES CALLADO MORAES - SP350864-A, RAFAEL CEZAR DOS SANTOS - SP342475-A

AGRAVADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Sessão: 16/03/2023: 10:00

Observação: Sessão Ordinária a ser realizada em regime híbrido em 16.03.2023 (quinta-feira), às 10h

EDITAL

LISTA TRÍPLICE(11545) N° 0600046-28.2023.6.00.0000

PROCESSO : 0600046-28.2023.6.00.0000 LISTA TRÍPLICE (SÃO LUÍS - MA)

RELATOR : Ministro Raul Araújo

ADVOGADO(A) INDICADO(A) : AMANDA ALMEIDA WAQUIM

ADVOGADO : AMANDA ALMEIDA WAQUIM (10686/MA)

ADVOGADO(A) INDICADO(A) : FABIO LUIS COSTA DUAILIBE

ADVOGADO : FABIO LUIS COSTA DUAILIBE (0009799/MA)

ADVOGADO(A) INDICADO(A) : THIAGO BRHANNER GARCES COSTA

ADVOGADO : THIAGO BRHANNER GARCES COSTA (8546/MA)

Destinatário : interessados

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600046-28.2023.6.00.0000 - SÃO LUÍS - MARANHÃO

RELATOR: MINISTRO RAUL ARAÚJO FILHO

ADVOGADOS INDICADOS: AMANDA ALMEIDA WAQUIM, FÁBIO LUIS COSTA DUAILIBE, THIAGO BRHANNER GARCÊS COSTA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro RAUL ARAÚJO FILHO, Relator da Lista Tríplice nº 0600046-28.2023.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz SUBSTITUTO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. GILSON RAMALHO DE LIMA, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

- AMANDA ALMEIDA WAQUIM
- FÁBIO LUIS COSTA DUAILIBE
- THIAGO BRHANNER GARCÊS COSTA

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 10 de março de 2023.

Andréa Luciana Lisboa Borba

Coordenadoria de Processamento

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 173 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para elaborar sugestões para uma autorregulação das plataformas digitais, para subsequente oferecimento de subsídios à avaliação do Congresso Nacional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para, no prazo de 15 (dias) dias, realizar discussões e elaborar sugestões para uma autorregulação das plataformas digitais.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pelo Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, José Levi Mello do Amaral Júnior, e terá a seguinte composição:

I - Facebook Brasil: Dario Carnevalli Durigan, Murillo Laranjeira, Paula Regina Breim e Rodrigo Ruf Martins;

II - Google Brasil: Flávia Xavier Annenberg e Tais Cristina Tesser;

III - Jovo Tecnologia Brasil LTDA.: Lariana Mungai Von Atzingen;

IV - Telegram: Alan Campos Elias Thomaz e Filipe Starzynski;

V - Tiktok: Fabiano Barreto, Flora Muniz de Azevedo e Mariana Carvalho;

VI - Twitter Brasil: Adela Goberna, Diego de Lima Gualda e Gabriela Salomão;

VII - Youtube: Alana Rizzo.

§ 1º O grupo de trabalho será secretariado pelo Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED) do TSE.

§ 2º As reuniões, que serão marcadas pelo coordenador, poderão ser realizadas pelo modo presencial, virtual ou híbrido.

§ 3º A atuação das pessoas integrantes do grupo de trabalho ou das pessoas convidadas é honorífica e não remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES